



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0209.30.2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Santana do Acaraú/CE**, através da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 231101/2021 e demais legislações aplicáveis.

Início do Recebimento de Propostas: **03/09/2024**

Fim do Recebimento de Propostas: **06/09/2024**

Horário do Fim do Recebimento de Propostas: **08h00min**

Email: **licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SERVIDOR PARA O SISTEMA e-SUS EM NUVEM, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL PÚBLICO [HTTPS://SISAPS.SAUDE.GOV.BR/ESUS/](https://sisaps.saude.gov.br/esus/) EM DATA CENTER (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), GARANTINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE POR 24 HORAS E EM 7 DIAS POR SEMANA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por menor preço global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico **<https://www.santanadoacarau.ce.gov.br/>**.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou



empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item ou enviada para o email licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não", nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;



- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Contratação Direta.
- 4.2.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora não atender ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do estimado definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de melhor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente lance global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da proposta de preço não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do-
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO - TERMO DE REFERENCIA deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Santana do Acaraú, aos 03 de setembro de 2024.

Izabel Cristina Loiola Oliveira
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.07.17.DBB-01 - DATA: 22/08/2024	
Responsável:	MARIA FLAVIANA DE LIMA
Categoria:	SOLUÇÕES DE TIC

Descrição	Unid. Medida	Quant
<p>SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS PEC EM NUVEM</p> <p>Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, disponível para download no portal público https://sisaps.saude.gov.br/esus/ em um Data Center (Computação em nuvem), garantindo a disponibilização do software por 24 horas e em 7 dias por semana, compreendendo os seguintes serviços:</p> <p>Backup diário da base de dados do software e-sus PEC; Suporte técnico operacional e/ou de banco de dados, no software e-sus PEC; Direito a visitas técnicas in-loco quando necessário;</p> <p>Disponibilização de um software para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária no município, onde o mesmo estará conectado com o banco de dados do e-SUS PEC municipal, possibilitando correções nos lançamentos de atendimentos antes dos dados serem processados e publicados no quadrimestre pelo SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica que foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, passando a ser o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica), verificando se o município está ou não atingindo as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Fornecimento de uso de software de gestão de Saúde para Integração de toda a rede municipal de Saúde, para Atenção Primária, que possua a interoperabilidade com o software público e-SUS PEC do Ministério da Saúde e contenha os seguintes módulos: Módulo Painel de chamada, relatório geral de indicadores; Disponibilização de Profissional capacitado disponíveis 5 dias por semana, para treinamento e suporte aos profissionais de saúde que atenda as demandas das UBS, inclusive para gerenciamento de cadastro dos usuários.</p>	MÊS	7



ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS PEC EM NUVEM	MÊS	7	7.600,00	53.200,00

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, disponível para download no portal público <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> em um Data Center (Computação em nuvem), garantindo a disponibilização do software por 24 horas e em 7 dias por semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem esta fundamentado no inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021, Decreto municipal nº 071202/23 que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras e Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos, que dispõe sobre licitação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem se faz necessária em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

3.2. Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual e a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde dispõem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

3.3. Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

3.4. Considerando a melhoria do acesso dos usuários às informações dos serviços de saúde pública e a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

3.5. Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária. Atualmente, as Prefeituras Brasileiras têm necessidade de auxílio externo para a implantação de hardware (Servidores Computacionais) e softwares (Sistemas de Gestão Pública) para prover o funcionamento, adequado, de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.6. Dessa forma, a contratação em questão, tem como principal objetivo melhorar a qualidade na gestão dos serviços de saúde pública Municipal, bem como organizar e parametrizar a infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a utilização adequada das funcionalidades do sistema de software integrado para gestão da saúde pública. E conseqüentemente, melhorar a prestação do serviço público municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução para a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em nuvem deve incluir os seguintes elementos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



4.1.2. Provimento de Infraestrutura em Nuvem:

- a) Fornecimento de servidores virtuais em nuvem, com capacidade escalável para suportar o sistema e-SUS PEC.
- b) A infraestrutura deve garantir alta disponibilidade, segurança, e desempenho adequado para o processamento das informações do sistema.
- c) Suporte para backup automático, recuperação de desastres, e redundância de dados.

4.1.3 Gerenciamento e Suporte Técnico:

- a) Serviço de administração e monitoramento contínuo dos servidores e recursos em nuvem.
- b) Suporte técnico 24/7, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) definido para atender a demandas emergenciais.
- c) Atualizações e manutenção preventiva da infraestrutura.

4.1.4 Segurança da Informação:

- a) Implementação de políticas robustas de segurança, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- b) Autenticação forte e controle de acesso para proteger as informações sensíveis do sistema e-SUS PEC.
- c) Auditoria e conformidade com normas de proteção de dados, como a LGPD.
- d) Integração com o Sistema e-SUS PEC:
- e) Garantia de compatibilidade total com o sistema e-SUS PEC, assegurando que a migração e operação na nuvem ocorram sem interrupções.
- F) Suporte para integração de APIs e outros componentes necessários para o funcionamento do sistema.
- G) Ferramentas de monitoramento e análise de desempenho do sistema e-SUS PEC na nuvem.

4.1.5 Escalabilidade e Flexibilidade:

- a) Capacidade de aumentar ou diminuir os recursos alocados de acordo com a demanda, garantindo eficiência operacional e otimização de custos.
- b) Flexibilidade na configuração dos servidores para atender a diferentes necessidades do sistema e-SUS PEC.

Conformidade e Relatórios:

- a) Relatórios periódicos sobre o desempenho da infraestrutura, utilização de recursos, incidentes de segurança e conformidade com as normas.
- b) Suporte para auditorias de conformidade e documentação necessária para regulamentações e padrões de segurança.

4.2. Essa descrição abrange os principais aspectos necessários para garantir que a solução de provimento de servidores em nuvem para o sistema e-SUS PEC seja eficiente, segura e confiável, atendendo às necessidades específicas do sistema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. -Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência

5.3. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

5.4. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;

5.5. Trata-se de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

5.6. Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



5.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

5.9. A vigência inicial do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

5.10. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

5.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência;

5.12. A finalidade da presente contratação proporcionará melhores resultados nos traba

5.13. A finalidade da presente contratação proporcionará melhores resultados nos trabalhos dos órgãos públicos que necessitam e utilizam constantemente de informações que visam, tomada de decisões rápidas e acertadas. O Software de gestão a ser contratado, oferecerá um melhoramento no desenvolvimento e no desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos deste Município. Observando as seguintes especificações:

- a) Realizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes;
- b) Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, arcando com eventuais consequências;
- c) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e) Fornecer serviços de Manutenção do Software Público e-sus PEC, disponível no portal público <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>, em um Data Center (Computação em nuvem), garantindo a disponibilização do software por 24 horas e em 7 dias por semana;
- f) Fazer backup diário da base de dados do software e-sus PEC;
- g) Dar suporte técnico operacional e/ou de banco de dados, no software e-sus PEC;
- h) Fazer visitas técnicas e treinamentos in-loco quando necessário;
- i) Disponibilizar software para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária no município, onde o mesmo estará conectado com o banco de dados do e-SUS PEC municipal, possibilitando correções nos lançamentos de atendimentos antes dos dados serem processados e publicados no quadrimestre pelo SISAB da Saúde;
- j) Fornecer uso de software de gestão de Saúde para Integração de toda a rede municipal de Saúde, Na Atenção Primária com um único Prontuário Eletrônico do Cidadão, que possua a interoperabilidade com o software público e-SUS PEC do Ministério da Saúde e contenha os seguintes módulos: Módulo Prontuário Eletrônico para Atenção Primária e Especializada, Laboratório, Tratamento do fora do Domicílio - TFD, Gestor, sistema de aplicativo Tablets para ACS, conforme detalhamento abaixo.
- k) Disponibilização de suporte técnico cinco dias por semana.
- l) Disponibilização de painéis de chamadas para todas as unidades básicas de saúde (UBS).
- m) Suporte técnico para Computadores e periféricos das UBS.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 7 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

6.2. Executar e acompanhar os serviços com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio:

- a) Os serviços serão ofertados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Os serviços devem ser realizados de forma imediata, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A empresa deverá atender o solicitado no objeto.
- d) As empresas licitantes deverão estar de acordo com a legislação vigente e cadastrada junto ao setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



6.3. Além disso, a empresa deverá realizar monitoramento constante do servidor, garantindo a segurança e integridade dos dados armazenados no sistema. Serão adotadas medidas de segurança para proteger as informações dos usuários e garantir a confidencialidade dos dados.

6.4. A empresa contratada deverá também realizar backups periódicos dos dados armazenados no servidor, garantindo a recuperação das informações em caso de falhas no sistema. Serão adotadas práticas de backup seguras e eficientes para garantir a disponibilidade dos dados em caso de necessidade.

6.5. A empresa contratada deverá ainda oferecer suporte técnico aos usuários do sistema, garantindo que eventuais problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente. Será disponibilizado um canal de atendimento para que os usuários possam reportar problemas e receber suporte técnico especializado.

6.6. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar -se à da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

6.7. Por fim, a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre a disponibilidade e performance do sistema, garantindo a transparência na prestação do serviço. Serão adotadas práticas de monitoramento e controle para garantir a qualidade do serviço prestado e a satisfação dos usuários.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. FISCALIZAÇÃO:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

7.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.6.4 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 12 subseção V do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



contratado;

- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar -se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) dar vistas ao diário de obras, certificando -se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

GESTOR DO CONTRATO -

Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10 subseção IV do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023)

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico -financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I-Fornecer e manter servidores em nuvem adequados às necessidades do sistema e-SUS PEC.
- II-Realizar backup regular e fornecer planos de recuperação de desastres.
- III-Disponibilizar suporte técnico durante 5 dias por semana, assim mantendo a confidencialidade e segurança dos dados.

7.8. O Contratado deverá fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho e a utilização dos serviços

7.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I-Fornecer todas as informações e acessos necessários para a implementação e manutenção dos serviços.
- II-Realizar o pagamento pontual conforme as condições estabelecidas neste contrato.
- III-Notificar o Contratado sobre qualquer problema ou necessidade de suporte com a maior brevidade possível.

7.10. RESCISÃO:

- O contrato pode ser rescindido nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



I- Por acordo mútuo das partes.

II- Por descumprimento das obrigações contratuais.

III- Por necessidade de adequação orçamentária ou por motivos de interesse público, com aviso prévio de 30 dias.

- Em caso de rescisão, as partes devem seguir os procedimentos de liquidação e devolução de equipamentos ou dados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes concordam em resolver qualquer litígio decorrente deste contrato de forma amigável, por meio de mediação ou arbitragem, conforme a legislação aplicável.

O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, devendo as alterações serem formalizadas por meio de aditivos contratuais.

8. CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução (mensal), juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de relatórios.

4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

b) O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



c) As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

- Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP -M/FGV de correção monetária.

- Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Da forma de apresentação das propostas:

- Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

- A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

- Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF: de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica dos serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. - Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

- O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo agente de contratação ou quem este indicar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06.10.12.200.022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Fonte de Recursos -150.0100.200 Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Material de consumo.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santana do Acaraú-CE, 22 de Agosto de 2024.

Maria Flaviana de Lima
Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento

Izabel Cristina Lóiola Oliveira
Izabel Cristina Lóiola Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: dbb422937d7ff56e049d61da730b3e11





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.07.17.DBB-01 - DATA: 17/07/2024	
Categoria:	SOLUÇÕES DE TIC

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, disponível para download no portal público <https://sisaps.saude.gov.br/esus/> em um Data Center (Computação em nuvem), garantindo a disponibilização do software por 24 horas e em 7 dias por semana.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, garantindo a disponibilidade do software 24 horas por dia, 7 dias por semana. A modalidade de licitação adequada para este objeto seria a Dispensa de Licitação, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem se faz necessária em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual e a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde dispõem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública e a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária. Atualmente, as Prefeituras Brasileiras têm necessidade de auxílio externo para a implantação de hardware (Servidores Computacionais) e softwares (Sistemas de Gestão Pública) para prover o funcionamento, adequado, de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Dessa forma, a contratação em questão, tem como principal objetivo melhorar a qualidade na gestão dos serviços de saúde pública Municipal, bem como organizar e parametrizar a infraestrutura de tecnologia da informação necessária para a utilização adequada das funcionalidades do sistema de software integrado para gestão da saúde pública. E consequentemente, melhorar a prestação do serviço público municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Contratações Anual (2024) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



-A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência

-Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

-Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;

-Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

-Este estudo foi elaborado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

-A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

-Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

-A vigência inicial do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

-Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;

-Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência;

-A finalidade da presente contratação proporcionará melhores resultados nos trabalhos dos órgãos públicos que necessitam e utilizam constantemente de informações que visam, tomada de decisões rápidas e acertadas. O Software de gestão a ser contratado, oferecerá um melhoramento no desenvolvimento e no desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos deste Município. Observando as seguintes especificações:

- a) Realizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes;
- b) Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, arcando com eventuais consequências;
- c) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- e) Fornecer serviços de Manutenimento do Software Público e-sus PEC, disponível no portal público <https://sisaps.saude.gov.br/esus/>, em um Data Center (Computação em nuvem), garantindo a disponibilização do software por 24 horas e em 7 dias por semana;
- f) Fazer backup diário da base de dados do software e-sus PEC;
- g) Dar suporte técnico operacional e/ou de banco de dados, no software e-sus PEC;
- h) Fazer visitas técnicas e treinamentos in-loco quando necessário;
- i) Disponibilizar software para monitoramento dos indicadores da Atenção Primária no município, onde o mesmo estará conectado com o banco de dados do e-SUS PEC municipal, possibilitando correções nos lançamentos de atendimentos antes dos dados serem processados e publicados no quadrimestre pelo SISAB da Saúde;
- j) Fornecer uso de software de gestão de Saúde para Integração de toda a rede municipal de Saúde, Na Atenção Primária com um único Prontuário Eletrônico do Cidadão, que possua a interoperabilidade com o software público e-SUS PEC do Ministério da Saúde e contenha os seguintes módulos: Módulo Prontuário Eletrônico para Atenção Primária e Especializada, Laboratório, Tratamento do fora do Domicílio - TFD, Gestor, sistema de aplicativo Tablets para ACS, conforme detalhamento abaixo.
- k) Disponibilização de suporte técnico cinco dias por semana.
- l) Disponibilização de painéis de chamadas para todas as unidades básicas de saúde (UBS).
- m) Suporte técnico para Computadores e periféricos das UBS.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2024, com base nas necessidades da secretaria de saúde do município de Santana do Acaraú, prevendo a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, visando a realização dos serviços mensalmente no ano de 2024.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizado amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site, como também foi estabelecida com base nos históricos de contratação anterior feita por este órgão no ano de 2023 por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no SEÇÃO VIII – DA PESQUISA DE PREÇOS no decreto municipal Nº 071202/2023 e no §1º do art 23 da Lei Nº 14133.

O valor estimado global é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais), e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS PEC EM NUVEM <i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS PEC EM NUVEM, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL PÚBLICO HTTPS://SISAPS.SAUDE.GOV.BR/ESUS/ EM UM DATA CENTER (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), GARANTINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE POR 24 HORAS E EM 7 DIAS POR SEMANA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: BACKUP DIÁRIO DA BASE DE DADOS DO SOFTWARE E-SUS PEC; SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E/OU DE BANCO DE DADOS, NO SOFTWARE E-SUS PEC; DIREITO A VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO QUANDO NECESSÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO MUNICÍPIO, ONDE O MESMO ESTARÁ CONECTADO COM O BANCO DE DADOS DO E-SUS PEC MUNICIPAL, POSSIBILITANDO CORREÇÕES NOS LANÇAMENTOS DE ATENDIMENTOS ANTES DOS DADOS SEREM PROCESSADOS E PUBLICADOS NO QUADRIMESTRE PELO SISAB (SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ATENÇÃO BÁSICA QUE FOI INSTITUÍDO PELA PORTARIA GMMS Nº 1.412, DE 10 DE JULHO DE 2013, PASSANDO A SER O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA VIGENTE PARA FINS DE FINANCIAMENTO E DE ADESÃO AOS PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA), VERIFICANDO SE O MUNICÍPIO ESTÁ OU NÃO ATINGINDO AS METAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PARA INTEGRAÇÃO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUE POSSUA A INTEROPERABILIDADE COM O SOFTWARE PÚBLICO E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTENHA OS SEGUINTE MÓDULOS: MÓDULO PAINEL DE CHAMADA, RELATÓRIO GERAL DE INDICADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONÍVELS 5 DIAS POR SEMANA, PARA TREINAMENTO E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS UBS, INCLUSIVE PARA GERENCIAMENTO DE CADASTRO DOS USUÁRIOS.</i>	MÊS	7

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIDOR PARA O SISTEMA E-SUS PEC EM NUVEM	MÊS	7	7.600,00	53.200,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil duzentos reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução para a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em nuvem deve incluir os seguintes elementos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Provimento de Infraestrutura em Nuvem:

Fornecimento de servidores virtuais em nuvem, com capacidade escalável para suportar o sistema e-SUS PEC. A infraestrutura deve garantir alta disponibilidade, segurança, e desempenho adequado para o processamento das informações do sistema.
Suporte para backup automático, recuperação de desastres, e redundância de dados.

Gerenciamento e Suporte Técnico:

Serviço de administração e monitoramento contínuo dos servidores e recursos em nuvem.
Suporte técnico 24/7, com SLA (Acordo de Nível de Serviço) definido para atender a demandas emergenciais.
Atualizações e manutenção preventiva da infraestrutura.

Segurança da Informação:

Implementação de políticas robustas de segurança, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso.
Autenticação forte e controle de acesso para proteger as informações sensíveis do sistema e-SUS PEC.
Auditoria e conformidade com normas de proteção de dados, como a LGPD.

Integração com o Sistema e-SUS PEC:

Garantia de compatibilidade total com o sistema e-SUS PEC, assegurando que a migração e operação na nuvem ocorram sem interrupções.
Suporte para integração de APIs e outros componentes necessários para o funcionamento do sistema.
Ferramentas de monitoramento e análise de desempenho do sistema e-SUS PEC na nuvem.

Escalabilidade e Flexibilidade:

Capacidade de aumentar ou diminuir os recursos alocados de acordo com a demanda, garantindo eficiência operacional e otimização de custos.
Flexibilidade na configuração dos servidores para atender a diferentes necessidades do sistema e-SUS PEC.

Conformidade e Relatórios:

Relatórios periódicos sobre o desempenho da infraestrutura, utilização de recursos, incidentes de segurança e conformidade com as normas.
Suporte para auditorias de conformidade e documentação necessária para regulamentações e padrões de segurança.

Essa descrição abrange os principais aspectos necessários para garantir que a solução de provimento de servidores em nuvem para o sistema e-SUS PEC seja eficiente, segura e confiável, atendendo às necessidades específicas do sistema.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa contratada) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

Sendo assim, se demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua, de forma mensal.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela prestação de serviços do Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação.

Desta forma, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da demanda se deu por meio do DFD, documento que formalizou a necessidade de contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem. Em seguida, foi realizada a cotação de preços e elaborado o ETP, estudo técnico preliminar, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem se faz necessária em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação, para atender as demandas de todas as unidades básicas de saúde da secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Acaraú. Com a complexidade e exigências cada vez maiores dos órgãos de controle, é fundamental contar com profissionais especializados que possam auxiliar na análise e acompanhamento dos processos, evitando possíveis irregularidades e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem tem como principal objetivo garantir a disponibilidade do software de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 7 dias por semana. Com isso, busca-se assegurar que os usuários tenham acesso ao sistema de forma ágil e eficiente, possibilitando o registro e a gestão de informações de saúde de forma segura e confiável.

Com a presente contratação almeja-se alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis os seguintes benefícios:

- a) Proporcionar a continuidade do atendimento às demandas da Unidade de Saúde
- b) Ampliar e potencializar as atividades de manutenção e sustentação de sistemas, respondendo à crescente demanda por redução de falhas e aumento da disponibilidade dos sistemas organizacionais;
- c) Ampliar as possibilidades de promoção de análises de produtividade e qualidade através da aplicação de métricas objetivas, iterativas e inter-relacionadas visando a elevar o conhecimento do negócio e melhorar a gestão estratégica dos serviços;
- d) Aprimorar o planejamento, a execução e o monitoramento dos projetos de desenvolvimento e evolução de sistemas de informação;
- e) Aprimorar as atividades de atendimento de Saúde Pública através dos sistemas;
- f) organização da agenda e processo de trabalho, registro e organização, em formato de prontuário eletrônico, para os profissionais de saúde,;
- g) Aprimorar o controle e a conformidade sobre resultados, contratos e processos relacionados à área da Saúde Pública;
- h) gerenciamento de Unidades de Atenção Primária à Saúde;

Além disso, a contratação desse serviço em um Data Center de Computação em nuvem visa garantir a escalabilidade e a flexibilidade necessárias para atender às demandas crescentes de usuários e de armazenamento de dados. Dessa forma, a empresa contratada deverá prover uma infraestrutura robusta e confiável, capaz de suportar o aumento da demanda sem comprometer a qualidade e a segurança do sistema.

Por fim, ao cumprir com os requisitos estabelecidos na lei 14.133 de licitações, a contratação dessa empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem contribuirá para a modernização e a eficiência na gestão de informações de saúde, possibilitando uma melhor prestação de serviços e um atendimento mais ágil e qualificado à população.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em nuvem tem um impacto ambiental significativo devido ao alto consumo de energia dos data centers. Esses centros de processamento de dados consomem uma quantidade considerável de eletricidade para manter os servidores funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Além disso, a refrigeração dos servidores também contribui para o aumento do consumo de energia, o que resulta em uma pegada de carbono significativa. A extração e produção dos materiais necessários para a fabricação dos servidores também geram impactos ambientais, como a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos.

Para mitigar os impactos ambientais causados por essa contratação, é importante que a empresa contratada adote



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



práticas sustentáveis, como a utilização de fontes de energia renovável para alimentar os servidores, a implementação de medidas de eficiência energética e a compensação das emissões de carbono geradas. Além disso, a empresa pode investir em programas de reciclagem de equipamentos eletrônicos e na redução do consumo de recursos naturais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente.

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para a contratação dos serviços de provimento de servidor em nuvem para o sistema e-SUS PEC, considerando a capacidade do Data Center em atender às necessidades do órgão contratante.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas e funcionais do serviço a ser contratado, bem como os requisitos de segurança da informação e disponibilidade do sistema.
3. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas na prestação de serviços de provimento de servidor em nuvem, avaliando sua capacidade técnica, experiência no setor.
4. Promover a capacitação dos servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a fim de garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade do atendimento prestado pela empresa contratada.
5. Monitorar constantemente a execução do contrato, por meio de relatórios de acompanhamento e visitas técnicas, a fim de garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de provimento de servidor em nuvem para o sistema e-SUS PEC.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em nuvem é uma medida viável e adequada para atender às necessidades da administração pública, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações.

A utilização de um Data Center para hospedar o sistema e-SUS PEC em nuvem garante a disponibilidade do software 24 horas por dia, 7 dias por semana, o que é fundamental para garantir o acesso dos usuários e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, a computação em nuvem oferece maior flexibilidade, escalabilidade e segurança para o armazenamento e processamento dos dados.

Ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a administração pública garante a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, uma vez que o sistema e-SUS PEC é essencial para o gerenciamento e monitoramento das informações relacionadas à saúde da população. Além disso, a contratação de uma empresa terceirizada para o provimento de servidor em nuvem permite que a administração se concentre em suas atividades-fim, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria.

Por fim, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, uma vez que a administração pública poderá obter um serviço de qualidade a um custo mais acessível, sem comprometer a segurança e a disponibilidade do sistema. Dessa forma, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em nuvem é uma medida que atende aos requisitos da Lei 14.133 de licitações e contribui para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública e a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem se faz necessária a Secretária Municipal de Saúde.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços de Provimento de servidor para o sistema e-SUS PEC em Nuvem se faz necessária, mostra-se necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto, por meio de um processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



de dispensa, na natureza Registro de Preços, do tipo maior desconto unitário, no regime de contratação por unidade, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Santana do Acaraú-CE, 19 de Agosto de 2024.

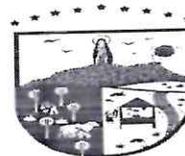
Maria Flaviana de Lima

Maria Flaviana de Lima
Equipe de Planejamento

Izabel Cristina
Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: dbb422937d7ff56e049d61da730b3e11





ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº ____/____/____, que versa sobre a Contratação de serviços especializados da área de engenharia civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SERVIDOR PARA O SISTEMA e-SUS EM NUVEM, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL PÚBLICO [HTTPS://SISAPS.SAUDE.GOV.BR/ESUS/](https://sisaps.saude.gov.br/esus/) EM DATA CENTER (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), GARANTINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SOFTWARE POR 24 HORAS E EM 7 DIAS POR SEMANA**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		MES	7		

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____, COM (RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de _____/CE, com sede no endereço:
(Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00,
através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse
caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade
Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº
000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da
Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no
CNPJ/MF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato
representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a)
do CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;
 - 1.1.2. O Decreto Federal nº 10.922/21, Atualização valores de dispensa;
 - 1.1.3. A Dispensa de Licitação nº ____/____-__;
 - 1.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.5. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de
Contrato:.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

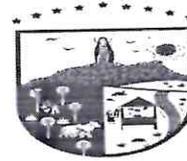
3.1. A vigência deste Termo de Contrato iniciará com a sua assinatura por um
período de ____ (**extenso**) meses, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos
termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e
indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa
de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do
objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão
programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão,



conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Projeto/Atividade: _____
- Elemento de Despesa: _____
- Origem do Recurso: _____
- Convênio nº: _____ (quando houver)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual, porém, a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3. O recebimento provisório será realizado por agente público da administração designado para tal fim, após a entrega da documentação acima, da



seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo e no contrato;

12.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,



falhas ou irregularidades constatadas no serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.9.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.9.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.9.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.



16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser Extinto :
- 18.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo;
- 18.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3.** Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

- 19.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo Autorizado para Dispensa de Licitação que o originou, o Termo de Referência, e



ainda à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante as disposições contidas No Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica declarado competente o Foro da Comarca do Município de _____/CE, para dirimir qualquer questão contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

_____/CE, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: